



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

EDITAL Nº 26/2024

O Excelentíssimo Senhor Ministro HUGO CARLOS SCHEUERMANN, Presidente da Comissão Executiva Nacional, nos termos do item 19.16 do [Edital de Abertura nº 1/2023](#) referente ao **II CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO PARA INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO TRABALHO** de provas e títulos, para provimento de cargos de Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT Nº 3635/2023, de 6 de janeiro de 2023 e no Diário Oficial da União - DOU Nº 6, SEÇÃO 3, de 9 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

1. Retificar a alínea “f” do item 12.4 e o item 12.5 do Edital de Abertura. Leia-se como segue e não como constou:

“f) declaração do(a) candidato(a), da qual conste nunca haver sido indiciado(a) em inquérito policial ou processado(a) criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes;”

“12.5 As certidões a que se refere o subitem 12.4 deverão ser emitidas com a antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data da publicação do Edital de convocação da Terceira Etapa do certame, excetuando o elencado na alínea “h” do referido subitem.”

Brasília, 11 de janeiro de 2024.

Ministro HUGO CARLOS SCHEUERMANN
Presidente da Comissão Executiva Nacional

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.